

artigo 93.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), do artigo 38.º do Regulamento Organizacional dos Serviços do Município de Barrancos, em regime de mobilidade interna entre serviços a operar na mesma carreira e categoria, dos seguintes trabalhadores:

João Luís Garcia Godinho, assistente operacional, do serviço da Unidade de Obras e Serviços Urbanos para Unidade de Ação Sociocultural — posição 09 nível 09 da tabela remuneratória única;

André Francisco Garcia Bergano, assistente operacional (Jardineiro) do serviço da Unidade de Obras e Serviços Urbanos para Unidade de Ação Sociocultural — posição 09 nível 09 da tabela remuneratória única;

Manuel Rico Maleno, assistente operacional (Jardineiro) do serviço da Unidade de Obras e Serviços Urbanos para Unidade de Ação Sociocultural — posição 07 nível 07 da tabela remuneratória única;

Domingos Domingues Bergano, assistente operacional (Jardineiro) do serviço da Unidade de Obras e Serviços Urbanos para Unidade de Ação Sociocultural — posição 08 nível 08 da tabela remuneratória única;

José Manuel Navarro Caçador, assistente operacional (Jardineiro) do serviço da Unidade de Obras e Serviços Urbanos para Unidade de Ação Sociocultural — posição 05 nível 05 da tabela remuneratória única;

A presente mobilidade interna produz efeitos a partir da presente data, inclusive, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

14 de janeiro de 2015. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.
308442463

Aviso n.º 2658/2015

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos — Homologação

Em cumprimento e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, concluído o procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior (jurista), para preenchimento de um posto de trabalho, a que refere o Aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 88, de 08 de maio, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201405/0096 em 08/05/2014 e no Jornal “Diário de Notícias” de 09/05/2014, e afixados nos lugares públicos do costume em 08/05/2014, apresenta-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho do Presidente da CMB, em 29 de janeiro de 2015.

Candidatos aprovados:

- 1.º - Ana Isabel Ferreira Guimarães — 15,38 Valores
- 2.º - Fernanda Maria Marques Biléu — 15,25 Valores

30 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Pica Tereno*.

308442503

Aviso n.º 2659/2015

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos — Homologação

Em cumprimento e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, concluído o procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior (ciências da Educação), para preenchimento de um posto de trabalho, a que refere o Aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 88, de 08 de maio, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201405/0099 em 08/05/2014 e no Jornal “Diário de Notícias” de 09/05/2014, e afixados nos lugares públicos do costume em 08/05/2014, apresenta-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho do Presidente da CMB, em 29 de janeiro de 2015.

Candidatos aprovados:

- 1.º - Célia do Carmo Baleizão Chamorro Escrevente — 18 Valores
- 2.º - Carminda da Conceição Mónica dos Santos — 14,6 Valores

30 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Pica Tereno*.

308442496

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 2660/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 20 de novembro de 2014 e nos termos dos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada, por mais 3 anos, a comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau, António Miguel Lanternas Passinhas, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Flexível de Administração Geral e Finanças, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2015.

11 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo*.

308435457

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 2661/2015

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de dezembro de 2014, e do Sr. Presidente do Município da Câmara de Lobos de 13 de janeiro de 2015, foi deferido o pedido de consolidação da mobilidade na categoria do assistente operacional/jardineiro, Hugo Miguel Silva Rodrigues, do mapa de pessoal do Município da Câmara de Lobos para o mapa de pessoal do Município de Braga nos termos do disposto no artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 13 de janeiro de 2015.

11 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

308436445

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 2662/2015

Declaração da Correção Material do Plano Diretor Municipal de Caldas da Rainha

Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha.

Torna público que, nos termos do previsto no artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal de Caldas da Rainha, na reunião de 16 de fevereiro de 2015, declarou a 3.ª Correção Material ao Plano Diretor Municipal de Caldas da Rainha, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2002, no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 138 de 18 de junho de 2002.

Torna ainda público que esta declaração foi comunicada à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), como estipula o n.º 3 do artigo supracitado.

Publica-se em anexo a Planta de Condicionantes do PDM de Caldas da Rainha, com a correção efetuada na área indicada, visando corrigir a representação de troço inicial de uma linha de água.

03 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

28382 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_28382_1.jpg
608487379

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Declaração de retificação n.º 183/2015

Para os devidos e legais efeitos, declara-se que a deliberação n.º 101/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, saiu com inexatidão pelo que assim se retifica, onde se lê «Alteração das Unidades Orgânicas Flexíveis e do Regulamento

de Organização dos Serviços Municipais» deve ler-se «Alteração das Unidades Orgânicas Flexíveis dos Serviços Municipais».

4 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

208483669

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso n.º 2663/2015

Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e atribuição de Números de Polícia para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo — Apreciação Pública

Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, que durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública o Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e atribuição de Números de Polícia para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 5 de fevereiro de 2014, do qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.

Assim, em cumprimento desse disposto legal, se consigna que a proposta está patente, para o efeito, durante o período antes referenciado, no Gabinete de Apoio ao Presidente do Edifício dos Paços do Concelho, para e sobre ela serem formuladas, por escrito, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes, após o que será presente, para confirmação ao respetivo órgão municipal competente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vai ser enviado para publicação no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

20 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo José Gomes Langrouva*.

Projeto de Regulamento Municipal e Toponímia e atribuição de Números de Polícia para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo

Preâmbulo

A toponímia define-se etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, é também, enquanto área de intervenção tradicional do Poder Local, reveladora da forma como cada Município encara o património cultural.

Os nomes das freguesias, localidades, lugares de morada e outros, refletem, e deverão continuar a refletir, os sentimentos e as personalidades das pessoas e memórias valores, factos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, pelo que, traduzindo a memória das populações, deverão a escolha, atribuição e alteração dos topónimos rodear-se de particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção.

As designações toponímicas devem ser estáveis e pouco sensíveis às simples modificações de conjuntura, não devendo ser influenciada por critérios subjetivos ou fatores de circunstância, embora possam refletir alterações sociais importantes.

Os endereços resultantes das designações de toponímia, conjuntamente com as numerações de polícia deverão ser inequívocos e duráveis, tendo esta autarquia procedido à revisão das normas que disciplinavam esta realidade, para ir de encontro a este fim, o do estabelecimento de um conjunto de regras fundamentais e de critérios claros e precisos que permitam melhor disciplinar as formas de intervenção pública e privada nesta área.

Nestas circunstâncias a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova no uso da competência conferida pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em respeito ao positivado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e atribuição de Números de Polícia para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que legitimam a atribuição de denominação às ruas, praças, bem como à numeração dos edifícios.

Artigo 2.º

Objeto

Este Regulamento estabelece o regime, respetivos princípios e regras a que fica sujeita a atribuição ou alteração da denominação das ruas e praças, e ainda a atribuição dos números de polícia aos edifícios do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a toda a área territorial do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

CAPÍTULO II

Princípios orientadores

Artigo 4.º

Definições

Pare efeitos do presente Regulamento, nomeadamente dos seus artigos 10.º e 16.º, considera-se:

- a) Alameda — Via de circulação com arborização central ou lateral;
- b) Arruamento — Via de circulação automóvel, pedestre ou mista;
- c) Avenida — Espaço urbano público com dimensão (extensão e seção) superior à rua, que geralmente confina com uma praça;
- d) Beco — Via urbana sem interseção com outra via;
- e) Designação toponímica — Indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;
- f) Estrada — Espaço público, com percurso predominante não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas;
- g) Largo — Espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confinam estruturas várias secundárias da malha urbana, tendo como características a presença de árvores, fontes, cruzeiros e pelourinhos;
- h) Número de polícia — Algarismo identificador e diferenciador de porta ou portal confinante com a via pública;
- i) Praça — Espaço urbano, que poderá assumir as mais variadas formas geométricas, que poderá reunir valores simbólicos e artísticos, eventualmente confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas ou arborizadas, possuindo em regra, obeliscos, estátuas ou fontes;
- j) Rua — Espaço urbano constituído eventualmente por uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios, corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e de passagem de peões, circulação, paragem e estacionamento automóvel, acesso a edifício da malha urbana suporte de infraestruturas;
- k) Travessa — Espaço urbano que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas

Artigo 5.º

Competências para atribuição da denominação dos arruamentos

A atribuição, ou alteração de denominação, de qualquer elemento definido no artigo anterior é da exclusiva competência da Câmara Municipal, decisão essa fundamentada em parecer técnico e ouvidas as Juntas de Freguesia intervenientes.

Artigo 6.º

Iniciativa facultativa

Qualquer entidade ou indivíduo, pode propor ou recomendar a atribuição de toponímia, fazendo sempre acompanhar o pedido da respetiva